



Município Monchique

Plano Municipal de Emergência
e Proteção Civil

Ficha Técnica do Documento

Título:	Município de Monchique Versão Dados Reservados
Descrição:	O presente documento diz respeito ao Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil – Versão PMEPC
Data de produção:	17/04/2025
Versão:	5ª
Equipa de Acompanhamento:	CMM: Paulo Alves – Presidente CMM; Rui Lopes – Coordenador Municipal de Proteção Civil; Carina Luís – Serviço Municipal de Proteção Civil; Erika Meca – Serviço Municipal de Proteção Civil.
Equipa técnica:	ÉRRE LRB: João Coelho; António Silva; João Rodrigues; Ricardo Silva;
Nome do ficheiro digital:	LRB.RF.001. 2023.MONCHIQUE_05

Índice

Ficha Técnica do Documento	2
Índice de Figuras	6
Índice de Tabelas	7
Acrónimos	9
Referências Legislativas	12
Registo de Atualizações	24
Registo de Exercícios	25
Parte I	27
1. Introdução	28
2. Finalidade e Objetivos	30
3. Tipificação dos Riscos	31
4. Critérios para Ativação	33
Parte II	37
1. Estruturas	38
1.1. Direção Política	38
1.2. Coordenação Política e Institucional.....	39
1.3. Comando Operacional, Coordenação e Execução	41
2. Responsabilidades	46
2.1. Estrutura Autárquicas e Serviços de Proteção Civil	46
2.2. Agentes de Proteção Civil	52
2.3. Organismos e Entidades de Apoio	58
3. Organização	67
3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional	67
3.2. Zonas de intervenção.....	70
3.3. Mobilização e Coordenação de Meios.....	72
3.4. Notificação Operacional.....	74
4. Áreas de Intervenção	77
4.1. Gestão Administrativa e Financeira	77
4.2. Reconhecimento e Avaliação	79
4.3. Logística.....	82
4.4. Comunicação.....	88
4.5. Informação Pública	91
4.6. Confinamento e/ou Evacuação.....	93
4.7. Manutenção da Ordem Pública	99
4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	102



4.8.1.	Apoio Psicológico	104
4.9.	Socorro e Salvamento	106
4.10.	Serviços Mortuários	108
Parte III		116
5.	Inventário de Meios e Recursos.....	117
5.1.	Maquinaria Diversa e Veículos de Combate a Incêndio	117
5.2.	Ambulâncias, Veículos de Transporte e Outros.....	117
5.3.	Veículos de Transporte de Passageiros.....	117
5.4.	Equipamentos de Comunicação	118
5.5.	Rede de Pontos de Água	118
5.6.	Reservatórios de Abastecimento de Água.....	118
5.7.	Restaurantes e outros locais de refeição no Concelho de Monchique	119
5.8.	Unidades de Alojamento.....	120
5.9.	Postos de Combustíveis	120
5.10.	Equipamentos administrativos	121
5.11.	Agentes de Proteção Civil	121
5.12.	Equipamentos Educativos.....	121
5.13.	Equipamentos desportivos	121
5.14.	Farmácias e Locais de Venda de Medicamentos sem Receita Médica	121
5.15.	Equipamentos Sociais	121
5.16.	Equipamentos Culturais.....	121
5.17.	Cemitérios.....	121
5.18.	Igrejas e Outros Espaços Religiosos	122
5.19.	Património Classificado.....	122
5.20.	Espaços Comerciais.....	122
6.	Lista de Contactos	123
6.1.	Contactos para Notificações Operacionais	123
6.2.	Lista de Contactos.....	123
7.	Modelos	124
7.1.	Relatórios	124
7.2.	Comunicados.....	124
7.3.	Declaração da Situação de Alerta	124
7.4.	Ficha Técnica Resumo	124
7.5.	Modelos de Cartão de Segurança	124
7.6.	Lista de Distribuição do Plano.....	125
Anexo I – Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil.....		126



Anexo II – Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia de operacionalidade do Plano 128

1. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados
129
2. Estratégias Específicas para a Mitigação de Riscos..... 130
3. Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano 133



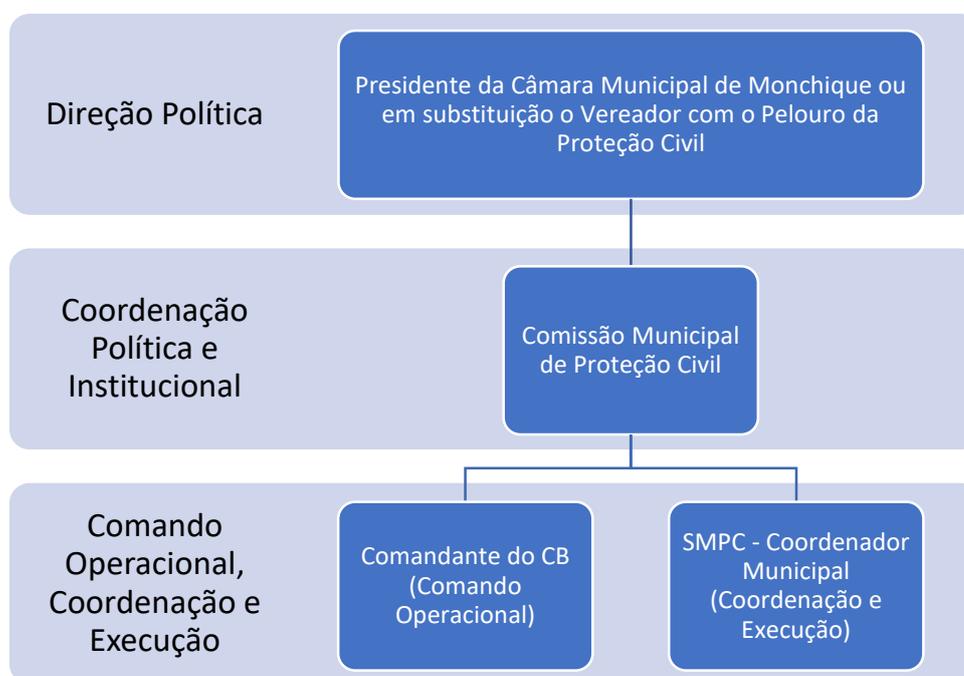
Parte II

Execução

1. Estruturas

A Lei 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, define a estrutura que deve ter a proteção civil municipal, que faz parte do sistema de proteção civil definido pela Lei 237/2006. Assim, sendo a estrutura municipal de Proteção Civil no Município de Monchique está organizada conforme o esquema da figura seguinte.

Figura 2. Estrutura da Proteção Civil



1.1. Direção Política

O **presidente da Câmara Municipal assegura a Autoridade Municipal de Proteção Civil**, segundo o nº1 do art.6º da Lei 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, e assume a direção política da Proteção Civil Municipal, conforme o nº1 do art.35º da Lei 27/2006, **podendo ser substituído pelo Vereador com o pelouro da proteção civil**. Em suma o Presidente da Câmara Municipal de Monchique tem as seguintes **competências**:

- No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso de acordo com o n.º 1 do art. 35.º, da Lei n.º 27/2006;
- O PCM (Presidente da Câmara Municipal) é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pelos restantes Agentes de Proteção Civil (APC) de âmbito municipal de acordo com o n.º 2, do art. 35.º da Lei n.º 27/2006;

- Presidir à Comissão Municipal de Proteção Civil de acordo com o art. 41.º, da Lei n.º 27/2006;
- O PCM é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal de acordo com o art. 13.º, da Lei n.º 27/2006.

1.2. Coordenação Política e Institucional

A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil de acordo com o art. 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, de Monchique. A nível municipal, a coordenação institucional é assegurada, também, pela Comissão Municipal de Proteção Civil, ativar o Plano Municipal de Proteção Civil de Monchique (PMEPCM) sempre que considere que tal se justifique, estando as competências da mesma, em situações de acidente grave ou catástrofe, identificadas de acordo com o n.º 3 do art. 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril.

A **Comissão Municipal de Proteção Civil de Monchique** é, em suma, o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto de acordo com o n.º 1 do art. 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, e também de acordo com o art. 41º da Lei 27/2006, de 3 de julho (com última alteração pela Lei 80/2015, de 3 de agosto), tendo a seguinte **composição**:

- Presidente da Câmara Municipal de Monchique ou seu substituto;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Representante das Juntas de Freguesia;
- Comandante do Corpo de Bombeiros de Monchique;
- GNR;
- Autoridade de Saúde de Monchique;
- Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, EPE;
- Centro Distrital de Segurança Social de Faro – Instituto de Segurança Social, I.P.
- Capitães dos Portos da região do Algarve.

O princípio de atuação da CMPC deverá promover a redução dos riscos nas fases que medeiam acidentes graves ou catástrofes, garantir uma atuação articulada e eficiente das entidades que a compõem durante situações de emergência e promover no mais curto espaço de tempo a reabilitação da situação de normalidade da população civil presente no concelho. Importa salientar que o local principal de funcionamento da CMPC é no edifício dos Paços do Concelho, sito na Travessa da Portela ou, em alternativa, no quartel do Corpo de Bombeiros de Monchique. No entanto, poderão ser definidos outros locais para a reunião da CMPC em função da proximidade



ao local afetado e das redes de comunicações e telecomunicações. A CMPC é convocada a partir de chamada, SMS ou email.

De realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro, responsável pelas ações nos teatros de operações, e com o Comando Sub-Regional do Algarve. Em caso de acidente grave ou catástrofe que justifiquem a ativação do PMEPCM, as primeiras entidades a intervir serão, naturalmente, as que se encontram implementadas no concelho. Estas poderão ser posteriormente auxiliadas por outras entidades com áreas de intervenção distrital ou nacional, como por exemplo, as Forças Armadas, entre outras. Este facto revela-se de grande importância, uma vez que existe uma grande probabilidade do evento que despolette a ativação do PMEPCM ter igualmente fortes impactos nos concelhos vizinhos, pelo que as entidades de caráter distrital ou nacional, poderão não se encontrar disponíveis para enviar de imediato equipas de apoio às operações de emergência.

As **competências da CMPC** são, então, as seguintes:

- Acionar a elaboração do PMEPCM, remetê-lo para aprovação pela Assembleia Municipal, depois de emitido parecer da CMPS e da ANEPC, bem como acompanhar a sua execução;
- Em cada município existe uma comissão municipal de proteção civil, organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil, cuja composição é definida pela Lei de Bases da Proteção Civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;

1.3. Comando Operacional, Coordenação e Execução

O Município de Monchique dispõe de um Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, de acordo com o art. 9.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril. As competências do SMPC de Monchique são as seguintes, de acordo com o art. 10.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril:

No domínio da prevenção e avaliação dos riscos e vulnerabilidades, compete ao SMPC:

- Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;
- Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.

No domínio do planeamento e apoio às operações, compete ao SMPC:

- Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;
- Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;
- Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- Fomentar o voluntariado em proteção civil.

No domínio de logística e comunicação, compete ao SMPC:

- Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
- Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção civil;
- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidentes graves ou catástrofes;
- Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
- Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
- Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A.

No domínio da sensibilização e informação pública, compete ao SMPC:

- Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;



- Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
- Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, conjugada com a Lei n.º 27/2006, a Câmara Municipal possui no seu organograma o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC). Sem prejuízo do disposto na Lei 27/2006, compete em especial ao CORMPC, de acordo com art. 15.º-A, Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS;
- Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS;

Ao nível do comando operacional, poderá ser ativado um Posto de Comando Operacional (PCO) responsável pela gestão de todas as operações de proteção civil e socorro e pelo acionamento de meios. A resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe desenvolve-se segundo duas dimensões, e de forma progressiva e modular, através, numa 1ª fase, do **Posto de Comando Operacional (PCO)**, com o objetivo de apoiar às operações de proteção e socorro no local da ocorrência (Teatro de Operações) e, numa 2ª fase e aquando da ativação da CMPC de Monchique, através do **Posto de Comando Municipal (PCMun)**, que se constitui como o órgão diretor e coordenador de todas as operações de proteção civil necessárias e a desenvolver no Município.

O Posto de Comando Municipal (PCMun) garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional e é instalado em local a definir consoante local da ocorrência e permanentemente ao respetivo Posto de Comando Sub-Regional (PCSRreg), representando um sector deste. O responsável pela **coordenação do PCMun é o CORMPC** ou o seu substituto indicado pelo PCM. O PCMun é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, e integra os representantes dos APC com meios



empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação. O PCMun detém as seguintes missões genéricas:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações ao patamar sub-regional;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica e tratar a informação recebida dessas equipas;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

A função de Comandante da Operação de Socorro (COS) é a única, prevista no Sistema de Gestão de Operações que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração de acordo com o n.º 6º do Despacho n.º 3317-A/2018. O exercício da função de COS compete, pela ordem indicada:

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no TO;
- Ao Comandante do CB da área de atuação;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Operacional Sub-Regional (COSREPC), se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do CB da área de atuação não se encontrar disponível;
- À estrutura operacional da ANEPC.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função dos COS. O COS tem, também as seguintes competências:

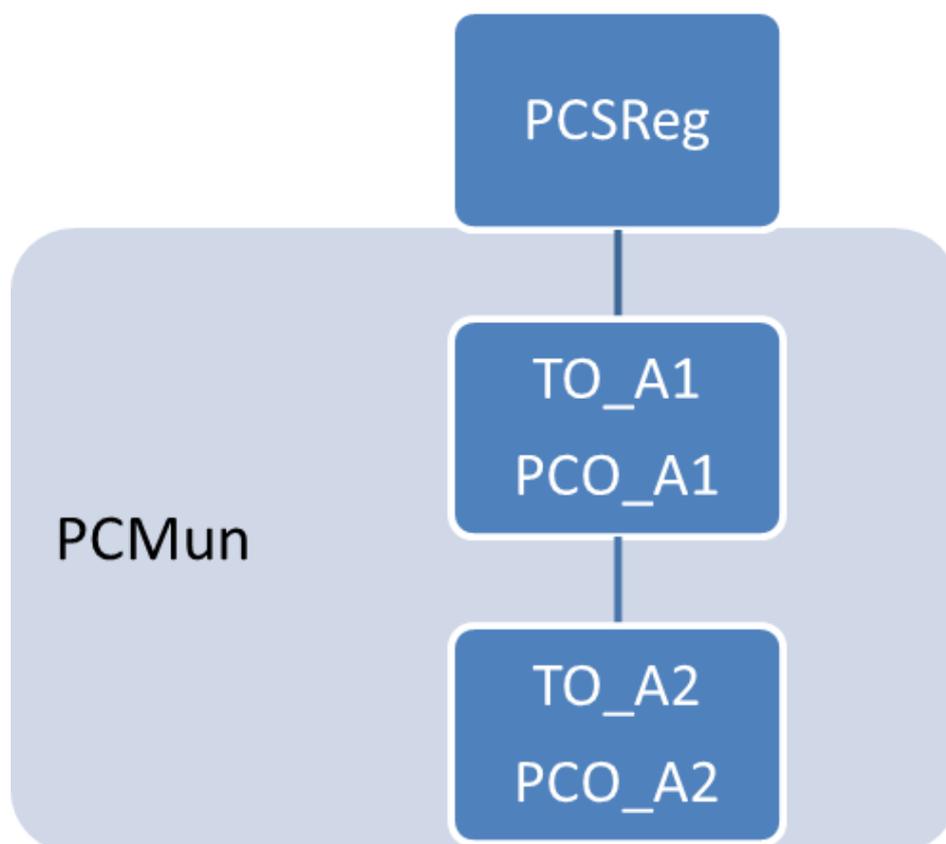
- Aprovar o Plano Estratégico de Ação;
- Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao Comando Sub-Regional e territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao Comando Sub-Regional o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao Comando Sub-Regional a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao Comando Sub-Regional, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- Garantir ao Comando Sub-Regional a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;



- Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
 - a) Garantir um fluxo de informação sincronizada e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
 - b) Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - c) Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

No plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 134/2006.

Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



2. Responsabilidades

2.1. Estrutura Autárquicas e Serviços de Proteção Civil

Tabela 14. Responsabilidades das Estruturas Autárquicas e Serviços de Proteção Civil

<p>Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Ao Serviço Municipal de Proteção Civil, compete designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o Presidente da Câmara na elaboração e implementação dos planos e programas a desenvolver no domínio da Prevenção e da Proteção Civil, designadamente em operações de socorro e assistência; • Atuar preventivamente no levantamento e análise de situações de risco suscetíveis de acionarem os meios de proteção civil; • Promover ações de formação, de sensibilização e informação da população do concelho neste domínio; • Apoiar e quando for caso disso, coordenar as operações de socorro à população do concelho atingida; • Promover a avaliação de estragos e danos sofridos, colaborando com outros serviços ou entidades competentes; • Normalização das condições de vida da população afetada; • Colaborar com o Serviço Distrital e Nacional de Proteção Civil e Bombeiros no estado e preparação de planos de defesa da população do concelho, em casos de emergência; • Colaborar com a Associação Humanitária dos Bombeiros do concelho e demais instituições sempre que necessário, tendo como objetivo que a prevenção é a melhor forma de combater os incêndios; • Criar mecanismos de articulação com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a proteção civil; • Coordenar a vigilância e fiscalização dos edifícios públicos, casas de espetáculos e outros recintos públicos, relativamente à prevenção de incêndios e à segurança em geral nos termos da lei e dos regulamentos em geral; • Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município e nas questões de proteção civil; • Acompanhar os programas de Ação previstos no Plano de Defesa da Floresta; • Centralizar a informação relativa a incêndios rurais (áreas ardidas, pontos de início e causas de incêndios); • Promover o relacionamento com as entidades públicas e privadas, de defesa da Floresta contra incêndios; • Acompanhar e divulgar o Índice Diário de Risco de Incêndio Florestal; • Coadjuvar o Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios
---	--



	<p>florestais e designadamente, na gestão dos meios municipais associados à Defesa da Floresta Contra Incêndios e ao combate a incêndios rurais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerir em parceria a equipa de Sapadores Florestais; • Decidir sobre o abate de árvores que possam causar danos de natureza diversa; • Estabelecer interação com demais instituições públicas e entidades privadas que operem neste domínio; • Promover a criação de infraestruturas e ações vocacionadas para a formação da consciência de preservação da floresta; • Proceder a ações de divulgação e sensibilização; • Propor e coordenar grupos de trabalho com as entidades públicas e privadas do Município, no âmbito das competências do serviço; • Exercer as demais funções que lhe forem delegadas por lei, deliberação Camarária ou que superiormente lhe forem delegadas; <p>Nos domínios da sensibilização e informação pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; • Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutivas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; • Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
<p>Divisão de Desenvolvimento Rural</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Orientar o Serviço de Apoio Florestal; • Elaborar e atualizar o Plano de Defesa da Floresta; • Supervisionar e controlar a qualidade das obras municipais subcontratadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios; • Elaborar estudos e planos de gestão florestal; • Emitir pareceres relacionados com a ocupação das áreas de floresta; • Proceder à gestão direta da floresta propriedade do Município; • Proceder a operações de limpeza de infestantes em áreas de habitats prioritários; • Promover medidas de incentivo à reflorestação por parte dos privados; • Implementar medidas de apoio ao empresário rural e florestal; • Proceder à reflorestação das áreas publicas.
<p>DAF (Divisão Administrativa e Financeira)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPCM; • Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos; • Coordenar o processo de contratação e utilização de empréstimos bancários; • Gerir os processos de contratação, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis;

	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar a gestão económica dos bens existentes em armazém através do Serviço de Gestão de Stocks, dinamizando os procedimentos aptos à satisfação das necessidades dos serviços; • Colabora na avaliação e quantificação dos danos; • Prestar assessoria administrativa, designadamente, nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, as freguesias e outros municípios; • Prestar apoio técnico administrativo ao executivo e à Comissão Municipal de Proteção Civil; • Proceder à distribuição dos materiais a seu cargo necessários às operações de socorro; • Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades de socorro e salvamento;
<p>Gabinete de Comunicação e Imagem</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar o Serviço de Apoio aos Órgãos na área das relações institucionais; • Prestar assessoria técnica na área da comunicação social, designadamente: • Preparar, elaborar e divulgar publicações periódicas municipais, de informação geral; • Assegurar as relações com os órgãos de comunicação social, designadamente em sede de divulgação das atividades e eventos municipais junto da mesma; • Preparar a realização de entrevistas, reuniões, conferências de imprensa ou outros acontecimentos em que o executivo autárquico deva participar; • Assegurar a redação e divulgação de notas de imprensa; • Recolher e promover a divulgação interna das matérias noticiosas de interesse para a Câmara; • Conceber material gráfico e publicitário, sempre que lhe for solicitado; • Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas
<p>Gabinete de Sistemas de Informação e Telecomunicações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Gerir os recursos informáticos; • Garantir o apoio técnico-informático aos diversos serviços do município e designadamente à Comissão Municipal de Proteção Civil; • Prestar apoio informático aos serviços municipais e às entidades presentes na Comissão Municipal de Proteção Civil sempre que solicitado; • Configurar e instalar peças de suporte lógico de base, nomeadamente sistemas de gestão de redes informáticas e comunicações fixas e móveis de apoio necessários à exploração dos sistemas implementados, assegurando a sua gestão e operacionalidade; • Assegurar a aplicação de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados no município;

	<ul style="list-style-type: none"> • Parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, afetar ou desafetar recursos, identificar anomalias e desencadear as ações de regularização solicitadas. • Assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica do Município, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços e da Comissão Municipal de Proteção Civil através da disponibilização de bases de dados, articulados com desenhos cartográficos;
DUOPA (Divisão do Urbanismo, Ordenamento, Planeamento e Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o bom funcionamento das infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do município, nomeadamente estradas e caminhos municipais, redes pluviais, rede de iluminação pública, pontes, viadutos, arruamentos urbanos e praças; • Assegurar a desobstrução de sarjetas; • Assegurar a desobstrução e limpeza de condutas afetadas pela catástrofe; • Assegurar o bom funcionamento e/ou restabelecimento dos sistemas de infraestruturas municipais de abastecimento de água e de águas residuais; • Elaboração de relatórios de operacionalidade dos sistemas; • Coordenar a manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de esgotos; • Operação, manutenção e reparação do equipamento eletromecânico, associado à bombagem, tratamento e controlo de água e esgoto; • Desenvolver as ações necessárias para assegurar a qualidade da água; • Assegura a desobstrução e limpeza de condutas de saneamento básico afetadas pela catástrofe; • Colaborar na execução de Empreitadas e Obras de Construção Civil de urgência; • Apoia o GMPCDF em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios rurais e designadamente na gestão dos meios municipais associados ao combate a incêndios rurais; • Procede à remoção de árvores e à sua avaliação; • Assegurar a gestão da limpeza pública, através da varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos afetados pela catástrofe; • Assegurar a desobstrução de vias e remoção de destroços; • Assegurar com o Ministério Público a inumação de mortos; • Assegurar a recolha e transporte para o destino final de resíduos urbanos e industriais da área afetada pela catástrofe; • Assegurar a limpeza e lavagem de espaços, instalações e edifícios públicos afetados pela catástrofe; • Garante a disponibilidade das oficinas municipais para eventual utilização determinada pelo GMPCDF.

	<ul style="list-style-type: none"> • Promover e controlar a implementação de sinalização da via pública em articulação com a GNR; • Assegurar a gestão do estacionamento público urbano na área afetada pela catástrofe em articulação com os APC. • Executar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações; • Apoiar a avaliação e quantificação dos danos; • Verificar o cumprimento das normas regulamentares em vigor, no âmbito da edificação, da higiene e segurança, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas; • No âmbito das vistorias administrativas executa as vistorias e inspeções técnicas e elabora os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações; • Garante os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais.
Gabinete Jurídico	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio técnico administrativo e jurídico ao executivo e à Comissão Municipal de Proteção Civil.
DAF (Setor da Ação Social e Saúde)	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar tecnicamente o Conselho Local da Ação Social de Monchique; • Acompanhar, avaliar e monitorizar a implementação do Plano de Desenvolvimento Social do Concelho (PDS), procedendo à sua revisão periódica, elaborando planos de ação anuais; • Executar as ações que lhe estão cometidas no âmbito do PDS; • Criar e atualizar periodicamente o sistema de informação local de forma a permitir a atualização constante do diagnóstico social; • Participar na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e colaborar com os recursos humanos ao seu alcance; • Colaborar com a Segurança Social nos programas sociais implementados no Concelho; • Participar na elaboração de projetos de âmbito social e apoiar as entidades, públicas ou privadas, que promovam ações sociais no Município; • Dinamizar, planear e programar estratégias para a promoção e divulgação das atividades dirigidas a grupos específicos e à população em geral; • Promover estudos socioeconómicos das carências habitacionais; • Proceder à receção, tratamento e análise das necessidades habitacionais; • Organizar os processos de realojamento; • Proceder ao acompanhamento sócio – familiar das famílias realojadas; • Proceder à dinamização e auto-organização das populações realojadas;

	<ul style="list-style-type: none">• Participar no Rendimento Social de Inserção e colaborar com os recursos humanos ao seu alcance;• Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas.
Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none">• Efetivar o apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço no município;• Recensear e registar a população afetada;• Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;• Colaborar com o GMPCDF, GNR e o Serviço de Saneamento e Mobiliário Urbano, na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;• Colaborar com a CMM na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2. Agentes de Proteção Civil

Tabela 15. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

<p>Corpo de Bombeiros de Monchique</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, socorro, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas ZI ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas ZI ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA; • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de PCO; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas; • Proceder à desobstrução de caminhos; • Executar ações de rescaldo; • Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado; • Disponibilizar meios, recursos e pessoal;
<p>GNR</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a ordem e a tranquilidade pública e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores

de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;

- Empenhar o (SEPNA) e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;
- Acionar o SEPNA na validação e investigação das causas dos incêndios florestais;
- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense (INMLCF);
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação ante-mortem e Post-mortem;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- Disponibilizar elementos para integrar as ERA V-mrp;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;
- Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações prevenção e de intervenção, em situações de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Empenhar meios cinotécnicos na socorro e salvamento de vítimas;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;



	<ul style="list-style-type: none"> • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; • Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; • Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp.
<p>Forças Armadas*</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); • Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no rescaldo e vigilância em incêndios; • Apoiar a evacuação de populações em perigo; • Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; • Abastecer de água as populações carenciadas; • Efetuar operações de socorro e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; • Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); • Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;



	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; • Reabilitar as infraestruturas.
INEM	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; • Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como, com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; • Assegurar a presença de um Oficial de Ligação no Centro de Coordenação Operacional Regional ou Sub-Regional/PCReg ou PCSReg, para articulação e apoio especializado ao nível sub-regional na gestão dos meios e recursos envolvidos; • Assegurar, dentro das suas disponibilidades, a presença de um Oficial de Ligação no Posto de Comando Municipal (PCMun), para articulação e apoio especializado ao nível sub-regional na gestão dos meios e recursos envolvidos.
Hospitais	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar a perda de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, os diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;

	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
Autoridade de Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Assessoria nas ações de evacuação primária e secundária;• Colaborar com o INEM nas intervenções propostas;• Alocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de socorro;• Levantamento do número de registos de feridos e mortos;• Colaborar na organização de prestação de cuidados de saúde;• Avaliar o estado de saúde da população;• Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes da situação em causa;• Inspeccionar a área afetada;• Promover e efetivar a vigilância epidemiológica da área afetada;• Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;• Minimizar perdas de vida humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;• Colaborar na resolução de problemas de mortuária;• Prestar assistência médica e medicamentos à população;• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para as unidades de saúde;• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada;• Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;• Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores;• Propor critérios de articulação entre as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde.

<p>Sapadores Florestais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à desobstrução de caminhos; • Executar ações de rescaldo; • Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado; • Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.
<p>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, • Socorro e assistência sanitária; • Colaborar na instalação de estruturas móveis nas ZCAP; • Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos; • Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; • Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; • Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRNm e/ou destas para os NecPro; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas; • Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.
<p>Unidade Local de Saúde (ULS Algarve) (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-mrp).

*A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridades de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa, ainda, salientar que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

2.3. Organismos e Entidades de Apoio

Tabela 16. Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio

<p>Polícia Judiciária (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; • Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; • Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-mrp); • Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira; • Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;
<p>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Monchique</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
<p>Ministério Público (MP) (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado, técnica e operacionalmente pelo INMLCF; • Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; • Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
<p>AIMA (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.

Instituto dos Registos e Notariado (IRN) (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Instituto de Segurança Social (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento da população, em articulação com os vários sectores intervenientes; • Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Colaborar nas ações de movimentação das populações; • Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; • Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com o SMPC; • Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; • Apoiar as ações de regresso das populações; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual; • Disponibilizar apoio logístico; • Assegurar as Respostas Sociais de Emergência e outras que venham a ser necessárias.
Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)	<ul style="list-style-type: none"> • Presta apoio às populações com bens de primeira necessidade; • Presta assistência humanitária; • Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência; • Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de reposição da normalidade; • Colabora nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos; • Prestam apoio social.
Associação Vicentina	<ul style="list-style-type: none"> • Presta apoio psicológico às vítimas; • Presta apoio à população afetada.

<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
<p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA) (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria nas estações da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos; • Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; • Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; • Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca; • Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; • Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; • Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; • Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos; • Dar resposta às solicitações das autoridades locais ou sub-regionais sobre informação técnica e assistência técnica; • Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais ou sub-regionais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; • Prestar assistência às autoridades locais ou sub-regionais na implementação das medidas de intervenção; • Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas;

	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovar o envio às autoridades locais, sub-regionais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; • Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; • Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica; • Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica.
<p>Instituto da Conservação da Natureza e Floresta (ICNF) (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; • Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios rurais; • Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas rurais sob sua gestão; • Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública; • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; • Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; • Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; • Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza a carta de meios; • Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos. • Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado; • Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais; • Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural; • Coordenar o processo de compilação de áreas ardidas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidas.
<p>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários; • Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; • Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária, decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;

	<ul style="list-style-type: none"> • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP; • Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp; • Gerir as ZRnM e os NecPro; • Assumir a coordenação da informação Post Mortem obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; • •Assumir a gestão do cruzamento da informação Post Mortem e Ante Mortem no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ; • •Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; • Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; • Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional; • Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp.
<p>Agrupamento de Escolas Monchique (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; • Colocar à disposição as suas instalações e equipamentos; • Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos APC.
<p>Infraestruturas de Portugal (IP) (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas de sua jurisdição; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Manter o registo atualizado das vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; • Manter um registo atualizado dos meios disponíveis; • Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; • Gerir a circulação dos comboios das Empresas de Transporte Ferroviário em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; • Disponibilizar os meios ferroviários possíveis, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias.

<p>Concessionária da Rede Transporte de Eletricidade em Muita Alta Tensão (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; • Manter informação atualizada sobre a situação da rede; • Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Coordenar com a concessionária da Rede de Transporte e Distribuição de Eletricidade em Alta, Média e Baixa Tensão a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão.
<p>ANACOM (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; • Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores; • Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; • Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços.
<p>Empresas que fornecem serviços de telecomunicações e/ou comunicações (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; • Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;

	<ul style="list-style-type: none"> • Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; • Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; • Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; • Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: <ol style="list-style-type: none"> a) Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; b) Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; c) Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; d) Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; e) Garantir emissões para o público; f) Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; g) Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; h) Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; i) Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas ZS.
<p>Empresa Águas do Algarve e CMM (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
<p>Empresas e Entidades Públicas e Privadas com Meios de Transporte de Passageiros (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar os seus meios e recursos, materiais e humanos; • Colaborar no transporte de meios e recursos necessários às operações e ao restabelecimento da normalidade; • Colaborar no necessário transporte das populações desalojadas.

<p>Órgãos de Comunicação Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à difusão da informação sobre a ativação/desativação do PMEPCM; • Proceder à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral; • Difundir informações sobre medidas de autoproteção; • Difundir outras informações consideradas pertinentes.
<p>Empresas de Segurança Privada</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.
<p>SIRESP (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; • Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede; • Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição.
<p>IPMA (ver Parte III – 6. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; • Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência;

CNE / AGP	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);• Apoiar nas operações de movimentação das populações;• Colaborar nas ações de informação à população;• Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;• Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;• Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.
------------------	--

Sem prejuízo da listagem de entidades acima, todos os organismos, serviços e entidades públicas, de utilidade pública ou privada, cujos fins estejam relacionados com a resposta ao socorro e emergência, consideram-se, para efeitos do presente Plano, entidades de apoio eventual. Neste contexto, deverão contribuir com os seus efetivos e meios, sempre que solicitados e/ou mobilizados, para desenvolver de forma coordenada todas as ações que potenciem uma maior atuação articulada.

3. Organização

3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional

No concelho de Monchique, estão definidas uma série de Infraestruturas de Relevância Operacional que suportam as ações de emergência e Proteção Civil. Em seguida, encontram-se listadas as infraestruturas por tipologia.

Na rede de Ensino, existem em funcionamento 8 instalações, nomeadamente:

Tabela 17. Instalações da Rede de Ensino

RESERVADO

Existem também uma série de infraestruturas desportivas no concelho, que podem servir de apoio às operações de proteção civil, que estão na tabela seguinte.

Tabela 18. Equipamentos Desportivos

RESERVADO

No concelho de Monchique, localizam-se uma série de restaurantes e outras instalações similares que se encontram na tabela seguinte.

Tabela 19. Estabelecimentos de Restauração

RESERVADO

Outros Restaurantes, Snack-Bares, Cafés e Pastelarias.

Tabela 20. Outros Locais de Refeição

RESERVADO

Tabela 21. Cantinas

RESERVADO

No que refere aos estabelecimentos hoteleiros, observamos na tabela a seguir representada.

Tabela 22. Estabelecimentos Hoteleiros

RESERVADO

No que toca a Equipamentos de Saúde, existem 8 estabelecimentos.

Tabela 23. Equipamentos de Saúde

RESERVADO

Existem também as seguintes farmácias e Locais de venda de Medicamentos Não Sujeitos a receita Médica, que estão descritos na tabela seguinte:

Tabela 24. Farmácias e Locais de Venda de Medicamentos Não Sujeitos a Receita Médica

RESERVADO

Os agentes de proteção civil no território de Monchique são 2, Quartel do Corpo de Bombeiros de Monchique em Monchique e o posto de GNR, é o único no concelho de Monchique e situa-se no centro do concelho.

Tabela 25. Agentes de Proteção Civil

RESERVADO

No município de Monchique

Tabela 26 . Cemitérios

RESERVADO

Tabela 27 - Equipamentos Sociais

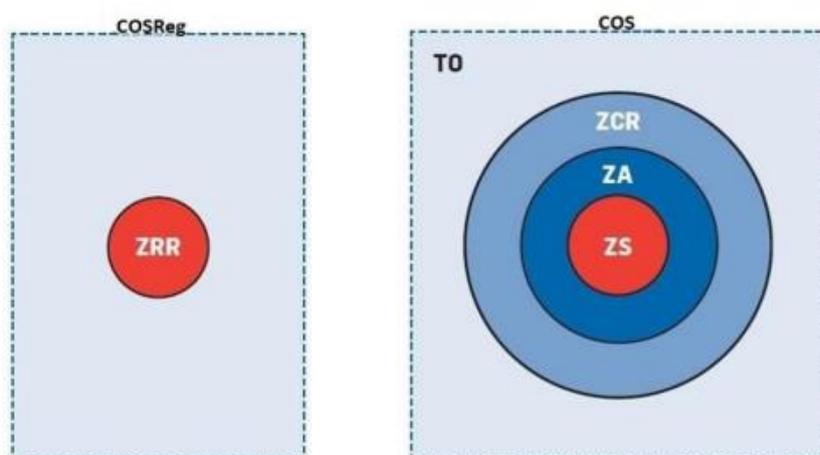
RESERVADO



3.2. Zonas de intervenção

A delimitação das **Zonas de Intervenção (ZI)** (áreas com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência) de um **Teatro de Operações (TO)** é a seguinte:

- **Zona de Sinistro (ZS)** – É a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS;
- **Zona de apoio (ZA)** – É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata;
- **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** – É uma zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.
- **Zonas de Receção de Reforço (ZRR)** – É uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no teatro de operações.



As **Zonas de Concentração e Reserva** devem compreender diversas áreas, organizadas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de Reserva** – locais onde se localizam os meios e recursos sem atribuição imediata e que constituem a reserva estratégica;
- **Área de Reabastecimento** – locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros recursos necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de Alimentação** – locais onde se procede à alimentação da força e preparação das refeições para distribuição aos elementos operacionais presentes;
- **Área de Descanso e Higiene** – locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;

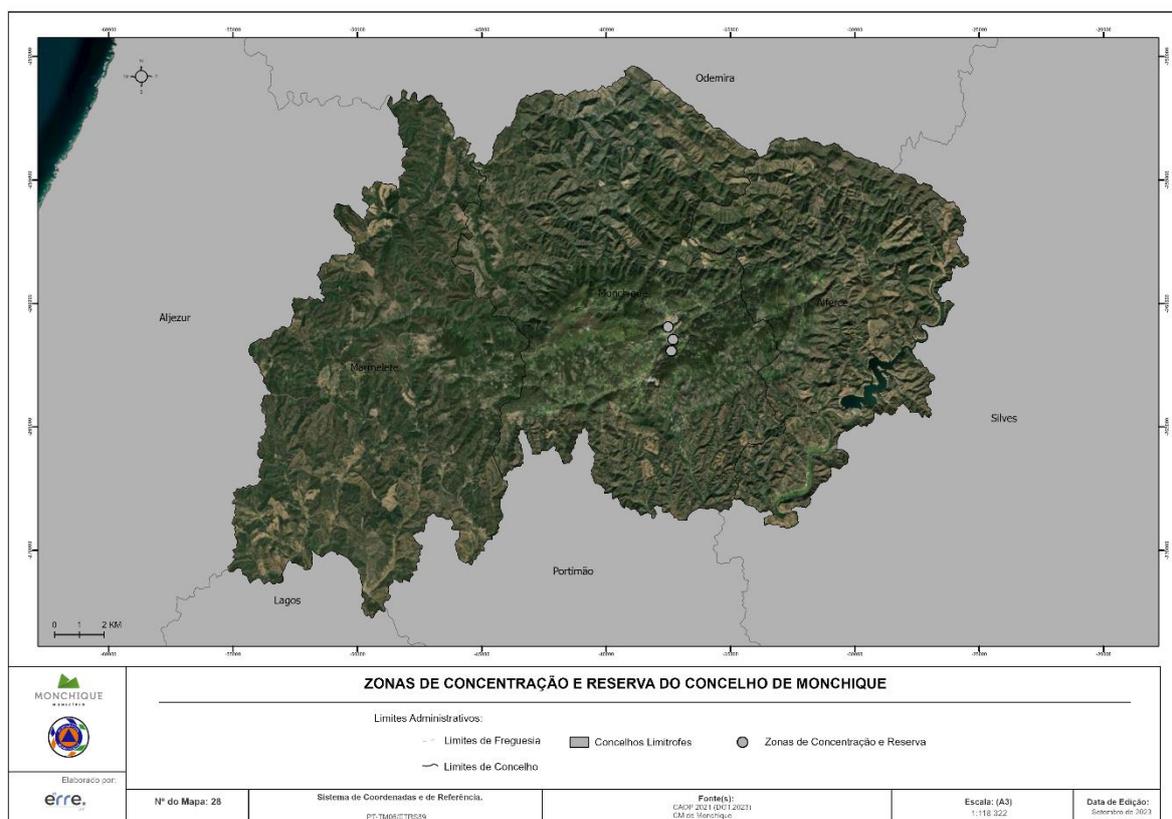
- **Área de Apoio Sanitário** – locais onde é prestado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos;
- **Área de Manutenção** – locais onde se efetua a manutenção dos equipamentos necessários à operação;
- **Área Médica** – locais onde se instalam os Postos Médicos Avançados (PMA) e outras estruturas de assistência pré-hospitalar.

Os responsáveis pelas áreas de ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Monchique poderão ser utilizados como ZCR os locais apresentados no quadro abaixo:

Tabela 28. Locais de Concentração e Reserva

RESERVADO

Figura 4. Localização das Zonas de Concentração e Reserva



3.3. Mobilização e Coordenação de Meios

Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no art. 25º, da Lei 27/2006. Em fase de emergência o PCO poderá solicitar meios e recursos a todas as entidades públicas e privadas, quando a ocorrência assim o exija de acordo com o n.º 1, do art. 11.º, da Lei 27/2006. Os briefings devem ocorrer diariamente, ou mais frequentemente, se ordenado pelo COS. Estes briefings devem incluir todas as entidades presentes no teatro de operações, salvo se for manifestamente impossível, devido ao desenrolar dos trabalhos.

A **mudança de COS deve ser antecedida de um Briefing**, onde estão presentes todas as entidades envolvidas no teatro de operações, além da presença do COS a ser substituído e do COS a começar funções. Neste briefing, todas as entidades presentes devem garantir que toda a informação foi passada corretamente e sem omissões.

A responsabilidade na mobilização e coordenação dos meios decorre segundo três níveis de gravidade, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Tabela 29. Nível de Gravidade

Nível	Gravidade	Mobilização e coordenação de meios
Verde	<p>Residual</p> <p>Número reduzido de feridos (1 a 10) Há vítimas mortais (0-1) Nível reduzido de constrangimentos na comunidade</p>	<p>A suspensão da ocorrência é da responsabilidade do COS.</p>
Amarelo	<p>Moderada</p> <p>Número moderado de feridos (11 a 20) Vítimas mortais (2-10) Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h)</p>	<p>O COS é apoiado pelo envolvimento da CMM e GNR</p>
Vermelho	<p>Acentuada ou Crítica</p> <p>Número elevado de feridos e de hospitalizações (>21) Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24h (>10) Vítimas mortais (>11) Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.</p>	<p>É convocada a Comissão Municipal de Proteção Civil, podendo ser declarada a situação de alerta e/ou podendo ser acionado o PMEPCM, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano.</p>

Na mobilização dos meios disponíveis aplicam-se os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo;
- Obedecer a critérios de proximidade;
- Obedecer a critérios de disponibilidade;
- O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe foram atribuídos.

Na mobilização dos agentes de proteção civil e socorro aplicam-se os seguintes critérios:

- *Os funcionários, agentes e demais trabalhadores da Administração Pública direta e indireta, incluindo a autónoma, que cumulativamente detenham a qualidade de agente de proteção civil e de socorro estão dispensados do serviço público quando sejam chamados pelo respetivo corpo a fim de enfrentar um acontecimento objeto de declaração de situação de calamidade;*
- *A dispensa referida no número anterior, quando o serviço de origem seja agente de proteção civil, é precedida de autorização do respetivo órgão dirigente;*
- *As regras procedimentais relevantes para a aplicação do disposto no número anterior são fixadas na resolução do Conselho de Ministros que procede à declaração da situação de calamidade;*
- *A resolução do Conselho de Ministros que procede à declaração da situação de calamidade estabelece as condições de dispensa de trabalho e mobilização dos trabalhadores do sector privado que cumulativamente desempenhem funções conexas ou de cooperação com os serviços de proteção civil ou de socorro.*

Sempre que um estado de alerta especial é acionado para o Sistema de Operações e Informações de Segurança (SIOPS), verifica-se um aumento no nível de prontidão das organizações que fazem parte do SIOPS. Isso ocorre com o objetivo de intensificar as atividades preparatórias para enfrentar e mitigar as ocorrências, em harmonia com o quadro seguinte:

Tabela 30 - Grau de Prontidão e de Mobilização

Designação	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4. Notificação Operacional

O sistema de alerta aos APC tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação (rádio, telemóvel, SMS e correio eletrónico) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias. Em caso de chamada de emergência de Proteção Civil para o SMPC aplica-se o procedimento descrito em seguida:

Nº externo da Proteção Civil: 282 910 282/282 910 200

Chamada em Horário de Expediente – Período de Serviço

Caso a chamada ocorra durante o horário de expediente, das **09h00 às 15h30**, de **segunda a sexta**, o alerta deverá ser transmitido ao Responsável do Serviço Municipal de Proteção Civil, que procederá ao preenchimento do Relatório de Ocorrência, transmitindo de imediato às chefias de divisão, incluindo o PCM, que mobilizará os meios adequados e fará o devido acompanhamento do processo.

Chamada fora do Horário de Expediente – Período Fora de Serviço

Caso a chamada ocorra fora do horário de expediente, Sábados, Domingos e Feriados e das 15h30 às 09h00, de segunda a sexta, será atendida pelos SMPC em articulação com o CB de Monchique e GNR, que deve dar sequência ao seguinte procedimento:

- Preencher o Relatório de Ocorrência.
- Avaliação prévia da situação, de preferência deslocando-se ao local.

O SMPC, através do Coordenador Municipal de Proteção Civil, deve notificar imediatamente, considerando a avaliação inicial da ocorrência, de acordo com o seguinte:

Tabela 31. Mecanismos de Notificação Operacional

Nível	Gravidade	Notificação Prioritária	Mecanismos
Verde	Residual Número reduzido de feridos (1 a 10) Há vítimas mortais (0-1) Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.	Comandante do CBM	Telemóvel/Rádio
		GNR	Telemóvel/Rádio
		SMPC	Telemóvel/Rádio
Amarelo	Moderada Número moderado de feridos (11 a 20) Vítimas mortais (2-10) Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h)	PCM	Telemóvel
		Comandante do CBM	Telemóvel/Rádio
		GNR	Telemóvel/Rádio
Vermelho	Acentuada ou Crítica Número elevado de feridos e de hospitalizações (>21) Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24h (>10) Vítimas mortais (>11) Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.	SMPC	Telemóvel/Rádio
		Restantes membros da Comissão Municipal de Proteção Civil	Telemóvel/SMS/E-mail
		Comandante do CBM	Telemóvel/Rádio
		GNR	Telemóvel/Rádio

As notificações ocorrem imediatamente para as entidades identificadas como de notificação prioritária conforme o nível de gravidade da ocorrência. As restantes entidades são notificadas, se for necessário.

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverá o COS promover briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do Teatro de Operações, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efeito comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Tendo em conta o disposto, numa fase inicial o documento constituirá um relatório imediato de situação e no desenvolvimento da ocorrência dará lugar aos relatórios de situação geral ou especial. Após a desativação do plano deverá ser elaborado um relatório final.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- Historial da operação;
- Objetivos definidos;
- Plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- Organização do TO;

- Plano de comunicação;
- Constrangimentos e limitações;
- Potencial de incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

Aquando da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no Teatro de Operações. A notificação operacional às entidades intervenientes tem caráter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

Aquando da receção de informação acerca da ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o Serviço Municipal de Proteção Civil, difunde a informação aos elementos da CMPC, à autoridade política (Presidente da Câmara), APC e restantes entidades com dever de cooperação.

Desde a ativação do PMEPCM, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Tabela 32. Mecanismo de Notificação de Operacionais

Designação	Mecanismo de Notificação de Operacionais			
	Comunicados	Telefone	Email	SMS
Ondas de calor	X			
Secas	X			
Cheias e Inundações	X	X	X	X
Movimentos de massa em vertentes	X	X	X	X
Ondas de Frio	X			
Sismos	X	X	X	X
Ventos Fortes	X			
Incêndios Rurais	X	X	X	X
Incêndios Urbanos	X	X	X	X
Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais	X			
Epidemias/Pandemias/Situações Epidémicas	X	X	X	X
Colapso de Infraestruturas e edifícios	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X
Acidentes Industriais	X	X	X	X
Acidentes em transporte de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X
Acidentes Aéreos	X	X	X	X
Colapso de Estruturas	X	X	X	X
Emergência Radiológica	X	X	X	X

4. Áreas de Intervenção

4.1. Gestão Administrativa e Financeira

Tabela 33. Administração de Meios e Recursos

Administração de Meios e Recursos			
Entidade Coordenadora	Presidente da Câmara Municipal ou substituto;		
Entidades Interveniêntes	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Monchique; • Juntas de freguesia; • CBM; • GNR; • Centro de Saúde de Monchique; • Autoridade de Saúde do Município; • Sapadores Florestais; • CDSS de Faro – ISS, I.P.; • Agrupamento de Escolas de Monchique; • INEM – Delegação Regional do Sul; 		
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III deste plano apresenta-se o inventário de meios e recursos (III – 1), lista de contactos (III – 2) e modelo de requisição de meios (III – 3); • Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos; • Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; • Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência; • Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; • Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; • Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; 		
Instruções de Coordenação	<table border="1"> <tr> <td>Gestão de Meios</td> <td> <ul style="list-style-type: none"> • Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e Comissão Municipal de Proteção Civil, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas; • Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas; </td> </tr> </table>	Gestão de Meios	<ul style="list-style-type: none"> • Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e Comissão Municipal de Proteção Civil, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas; • Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;
Gestão de Meios	<ul style="list-style-type: none"> • Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e Comissão Municipal de Proteção Civil, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas; • Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas; 		

	Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro ou Coordenador Municipal de Proteção Civil aos elementos representantes das várias entidades constituintes da Comissão Municipal de Proteção Civil.
Gestão de Pessoal	<p>Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no art. 25º da Lei 27/2006;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos PCO no TO; • A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014; • O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas JF; • No decurso das operações, os APC e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
Gestão de Finanças	<ul style="list-style-type: none"> • Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados; • No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMM através da Divisão Administrativa e Financeira; • O processo de negociações contratuais é assegurado pela Divisão Administrativa e Financeira, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMM; • O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC; • O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem; • Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma

4.2. Reconhecimento e Avaliação

Tabela 34. Reconhecimento e Avaliação

Reconhecimento e Avaliação		
Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal
	Entidade Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Monchique; • Corpo de Bombeiros de Monchique; • Juntas de Freguesia; • FFAA; • GNR.
	Prioridade de Ação das ERAS	<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) <p>As ERAS têm ainda como missão recolher informação relativa ao evento, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Situações urgentes ou emergentes; • Locais com maiores danos no edificado; • Locais com maior número de sinistrados; • Estabilidade de vertentes; • Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; • Núcleos habitacionais isolados; • Pessoas isoladas; • Eixos rodoviários de penetração para a ZI;
	Equipamento	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas do seguinte equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); • Equipamento de comunicações rádio e móvel; • Equipamento de Proteção Individual (EPI); • Kit de alimentação e primeiros socorros; • Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; • Equipamento fotográfico; • Equipamento de georreferenciação; • Cartografia.
	Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal
	Entidade Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Monchique
	Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a ZS, por via terrestre; • Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)		<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
	Equipamento	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EATs deverão ser adotadas do seguinte equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); • Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; • Equipamento de Proteção Individual (EPI); • Kit de alimentação e primeiros socorros; • Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; • Equipamento fotográfico; • Equipamento de georreferenciação; • Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); • Cartografia.

No que toca às ERAS, importa também referir:

- Cada ERAS é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão;
- O Chefe da ERAS é o Elemento mais graduado da equipa;
- Para efeitos do PMEPCM está prevista uma ERAS terrestre;
- As ERAS reportam direta e permanentemente ao Posto de Comando Municipal (PCMun), à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização;
- Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). Os modelos de relatório a adotar constam da parte III deste Plano.

As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.

No que toca às Equipas de Avaliação Técnica (EAT) têm como missão dotar a Comissão Municipal de Proteção Civil, com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão:

- As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;
- As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;
- As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.

No que toca às EAT, importa referir:

- Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;

- Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres;
- O chefe das EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil.

As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

4.3. Logística

Tabela 35. Logística

Logística		
	Entidades Coordenadoras	CMPC
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Monchique; • CBM; • Juntas de freguesia; • GNR; • Autoridade de Saúde; • Empresas de Obras Públicas; • Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia; • Agrupamento de escolas; • Centro de Saúde; • CNE – Agrupamento 383 de Monchique; • AGP - 1ª Companhia de Guias de Monchique; • E-Redes; • Infraestruturas de Portugal; • Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015); • Operadoras de telecomunicações; • Fornecedores Públicos ou Privados de equipamentos e bens de primeira necessidade;
	Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; • Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessários; • Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro; • Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência; • Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas;

		<ul style="list-style-type: none"> • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento; • Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; • Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
	Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> • A satisfação das necessidades logísticas iniciais será a cargo do CB de Monchique, fornecendo a primeira refeição quente (almoço/jantar); • Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMM que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no plano; • O Corpo de Bombeiros de Monchique apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria, pedindo apoio ao Serviço Municipal de Proteção Civil, sempre que necessário; • Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro serão utilizadas preferencialmente a Sede do Corpo de Bombeiros de Monchique; • A alimentação e alojamento dos elementos da Comissão Municipal de Proteção Civil, do PCO e de outros Agentes de Proteção Civil presentes estarão a cargo da CMM e das Juntas de Freguesias; • A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CMM no seu Parque de Máquinas e Viaturas ou em local a definir; • A manutenção e reparação de material é assegurada pela autarquia, sempre que possível; • O CNE / AGP, apoio na concessão de alimentos para apoio logístico; • O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela CMM junto das entidades fornecedoras através de verbas destinadas para o efeito; • A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros de Monchique ou do Sector de Obras Públicas e Urbanismo, podendo ainda ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas; • O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde de Monchique; • As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento

		<p>do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;</p> <ul style="list-style-type: none"> • As Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); • Se necessário, será utilizado enquanto armazém de emergência os Estaleiros Municipais; • As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.
Logística de Apoio à População	Entidade Coordenadora	CMPC;
	Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Monchique; • Juntas de Freguesia; • CB; • Empresas de <i>Catering</i>; • Santa Casa de Misericórdia de Monchique; • Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015); • Empresas e entidades públicas e privadas com meios de transporte de passageiros; • GNR; • INEM; • CNE – Agrupamento 383 de Monchique; • AGP – Agrupamento de Guias de Portugal 1ª Companhia • CDSS de Faro – ISS, I.P.; • Restaurantes; • Centro de Saúde de Monchique; • IPSS; • Autoridade de Saúde de Monchique; • Sapadores Florestais; • Agrupamento de Escolas de Monchique;
	Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas; • Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade;

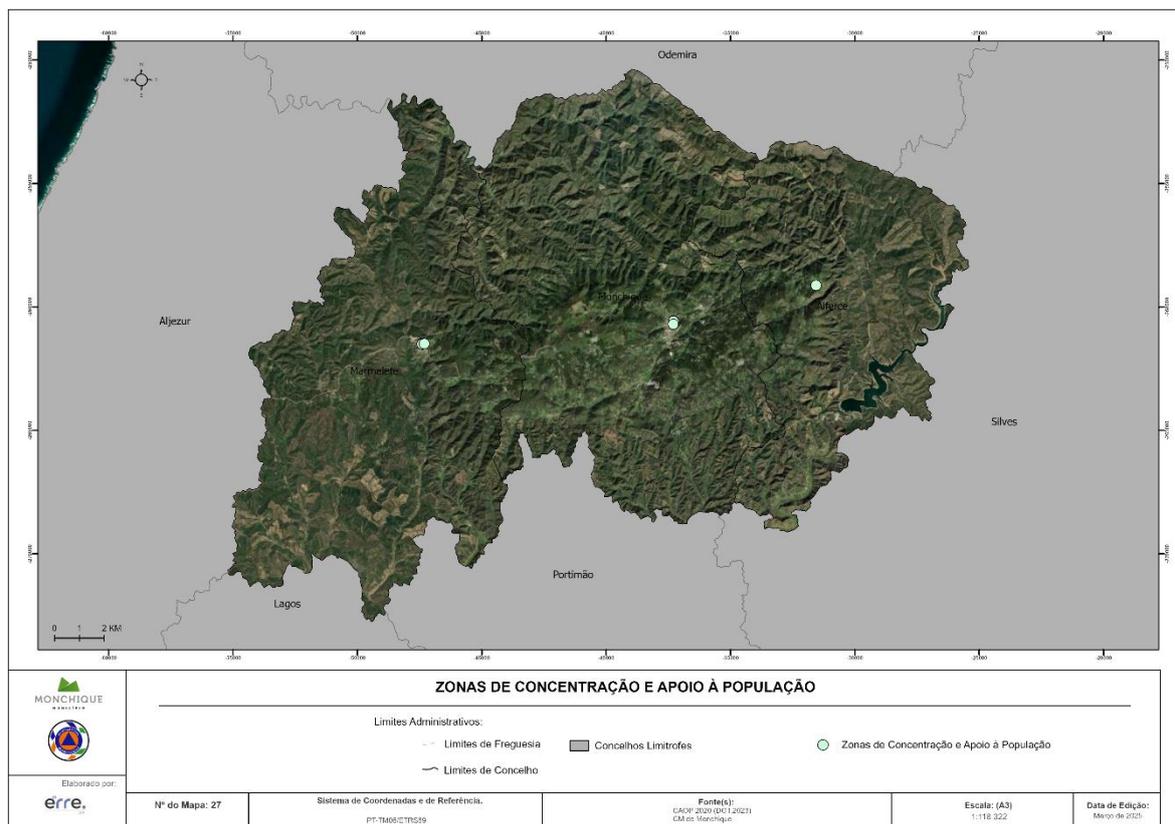
		<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas; • Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidentes graves ou catástrofes; • Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados na ZCAP; • Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;
	Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> • As despesas com a aquisição de bens são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras através de conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito; • A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários APC (GNR, CB, CMM), entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o SMPC; • A CMM deverá numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no concelho. A distribuição de medicamentos pela população será coordenada pela Autoridade de Saúde de Monchique; • O CNE/ AGP, apoio na confissão de alimentos para apoiar a população; • O SMPC garante, mediante os recursos disponíveis, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação a grande escala, os vários agentes, entidades e organismos articulam com o SMPC, o estabelecimento da ZCAP; • As Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) auxiliarão na montagem de tendas de campanha; • É da responsabilidade do SMPC a montagem das ZCAP, dos PE e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, quando aplicável, com o auxílio dos Serviços de Segurança Social; • A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão da ZCAP, sendo que o SMPC contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela Autarquia, quando solicitados;

		<ul style="list-style-type: none"> • A distribuição de água potável pela população deverá ser efetuada recorrendo a camiões-cisterna dos CB e aos depósitos de água existentes em articulação com a Divisão de Urbanismo, Ordenamento, Planeamento e Ambiente; • No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do concelho, que estão inventariados no âmbito deste Plano; • Devem ser estabelecidos circuitos de distribuição de apoio social de emergência (entre os pontos de ZCAP), com apoio das IPSS do concelho; • Deve ser estabelecido uma rede de pontos de recolha de donativos, com base nas ZCAP. A gestão deste sistema de recolha de donativos, deve ser efetuada pelo SMPC e escolhido um local para armazenamento dos bens recolhidos; • A entrega de donativos deverá ser realizada nos BVM (8°33'14"W 37°19'12"N), sendo depois da responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil assegurar o seu armazenamento, gestão e distribuição pelas várias ZCAP; • O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia; • As ZCAP deverão ser transmitidas as forças de socorro para que estas, posteriormente façam o aviso à população, juntamente com as juntas de freguesia; • Deverá deslocar-se às ZCAP equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
--	--	--

Tabela 36. Zonas de Concentração e Apoio à População

NOME	FREGUESIA	ENDEREÇO	CONTACTO	CAPACIDADE	X	Y
Pavilhão gimnodesportivo	Monchique	RESERVADO		500	RESERVADO	
Escola Básica Manuel do Nascimento	Monchique			1000		
Escola EB1 de Marmelete	Marmelete			50		
Centro de Dia de Marmelete	Marmelete			30		
Casa do Povo de Alferce	Alferce			100		

Figura 5. Localização da Zonas de Concentração de Apoio à População



4.4. Comunicação

A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre CNEPC e Comando Sub-Regional do Algarve, e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efetuado no Comando Sub-Regional do Algarve. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os pontos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas.

Figura 6. Esquema de Comunicação

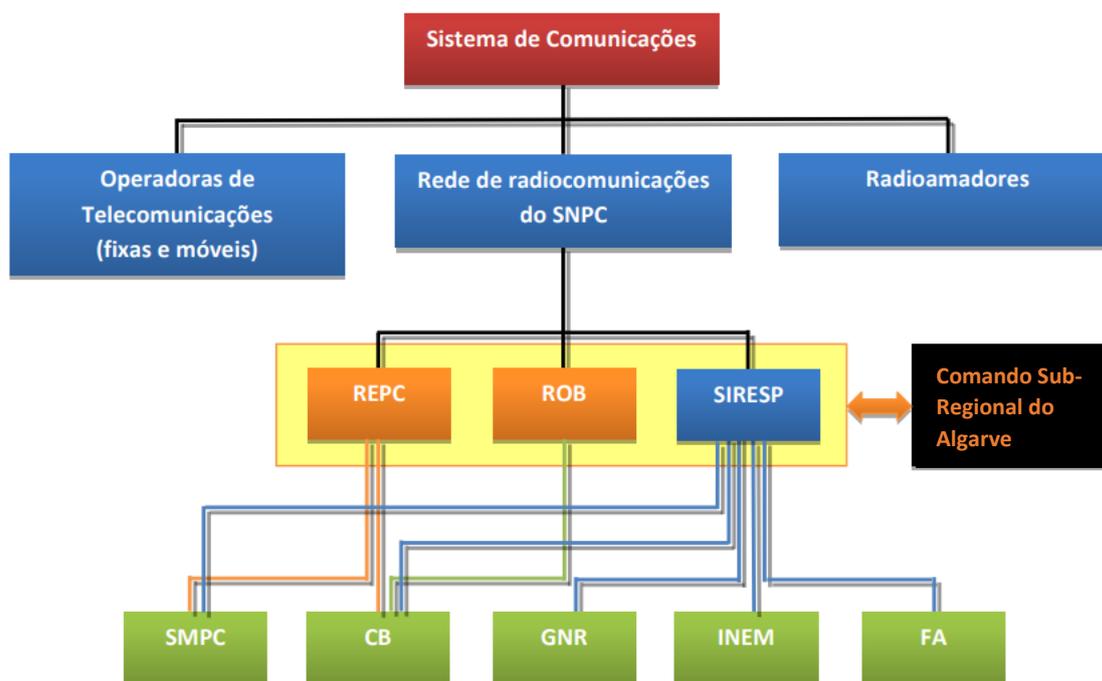


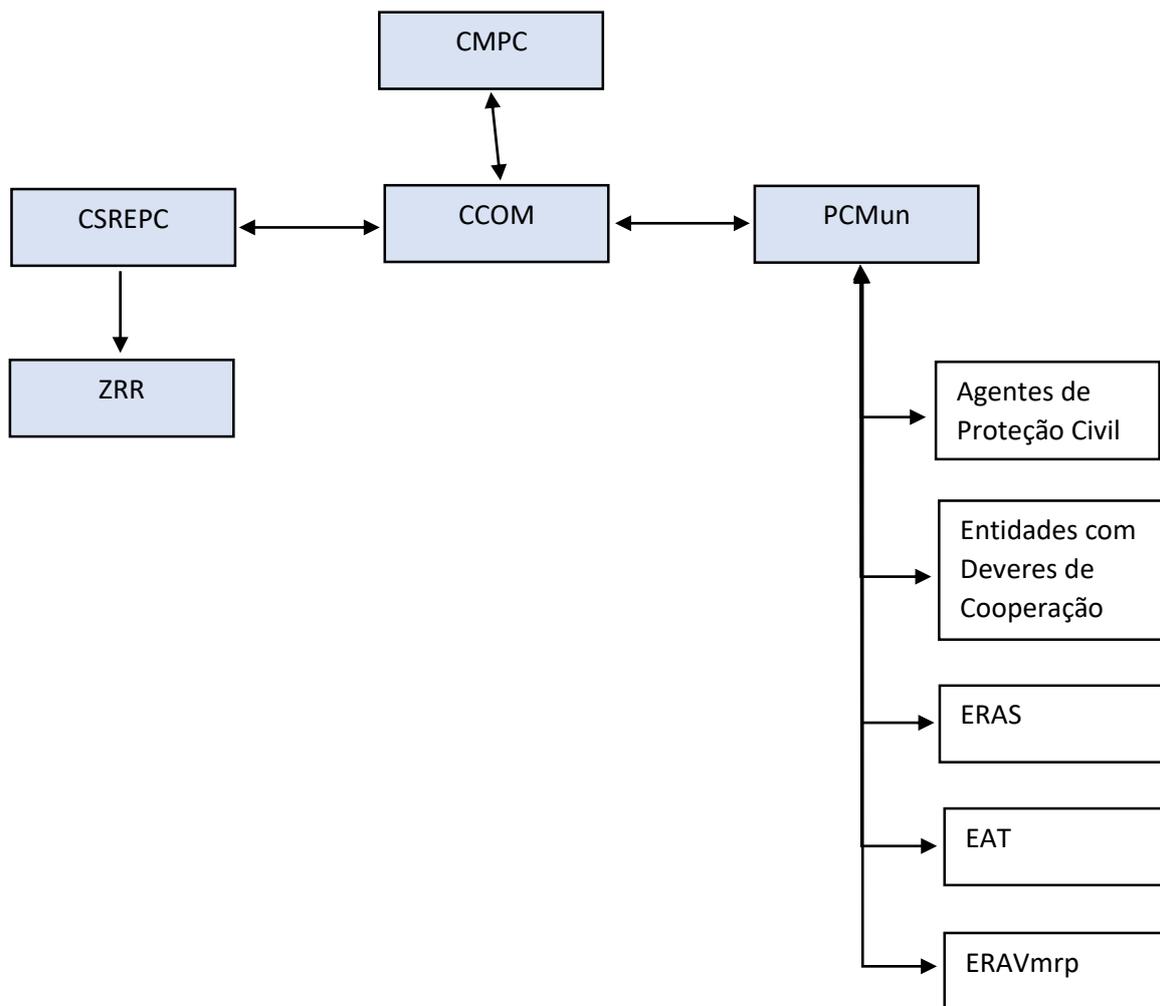
Tabela 37. Comunicação

Comunicação	
Entidade Coordenadora	CMPC;
Entidades intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Monchique; • CBM; • GNR; • Forças Armadas; • SIRESP; • ANACOM; • Empresas que fornecem serviços de telecomunicações e/ou comunicações; • Comando Sub-Regional do Algarve;
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os APC;

	<ul style="list-style-type: none"> • Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades; • Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as normas de execução permanente da ANEPC em vigor;
<p>Instruções de Coordenação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aquando da ativação do PMEPCM, poderão ser constituídos vários TO, sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PCMun; • As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPCM que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações; • O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na Comissão Municipal de Proteção Civil; • Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o posto de comando, os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias; • No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais; • O posto de comando, o diretor do plano e as entidades intervenientes devem ter equipamentos de comunicação, através de VHF Banda Aeronáutica, SIRESP, REPC, Rede Operacional de Bombeiros e da rede Fixa e Móvel de Comunicações comercial; • As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: <ul style="list-style-type: none"> • Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); • Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); • Rede Operacional de bombeiros (ROB); • Serviço Móvel Terrestre (SMT); • Serviço Telefónico Fixo (STF); • O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal; • As organizações de radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do

	<p>estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser estabelecido um sistema de estafetas, em caso de necessidade entre a GNR, BVM e Forças Armadas.
--	---

No esquema abaixo, está representado os Procedimentos e Instruções de Coordenação.



4.5. Informação Pública

Tabela 38. Informação Pública

Informação Pública	
Entidade Coordenadora	CCOM/CMPC
Entidades Intervienientes	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Monchique; • Juntas de Freguesia; • GNR; • CCDR; • Órgãos de Comunicação Social; • Centro de Saúde de Monchique; • Autoridade de Saúde de Monchique; • ULS Algarve – Hospital de Faro/Portimão;
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Aviso automático através da rede telefónica; • Emissão de mensagens escritas; • Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das PE e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário; • Garantir a ligação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, os comunicados a distribuir; • Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; • Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento; • Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio de internet da CMM.
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> • O diretor do PMEPCM é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social; • A ligação em permanência do Diretor do PMEPC com o Comando Sub-Regional garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social; • Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados “7.3. Comunicados”;

- As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em casos excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao Gabinete da Presidência da CMM;
- As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil de modo que o Diretor do PMEPCM não tenha que se deslocar propositalmente para o efeito;
- Os comunicados a distribuir pelos OCS deverão ir sempre assinados pelo Diretor do Plano ou seu substituto;
- A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCM, devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
- A informação à população poderá ainda ser provida através de: Sistemas de altifalantes instalados em viaturas para o efeito; Pessoalmente, através dos presidentes das Juntas de Freguesia, através da GNR, BVM e Proteção Civil;
- Deverá ser feito briefings com todos os agentes de proteção civil envolventes no TO e posteriormente ser realizada uma conferência de imprensa aos órgãos de comunicação social;
- Sempre que possível os órgãos de comunicação social devem ser informados do decorrer das operações para informação da população;
- Sempre que possível, a informação pública à população e aos OCS deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º 2 do art. 15º da Lei 27/2006, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”;
- A informação a prestar pelos OCS deve passar designadamente por: ponto de situação; ações em curso, medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação, locais de reunião, PE e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado;
- As juntas de freguesia devem colaborar na informação ao público, nomeadamente na comunicação da localização e abertura de Pontos de Encontro (PE) e das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)

4.6. Confinamento e/ou Evacuação

A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização, alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à Comissão Municipal de Proteção Civil avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadarem os devidos procedimentos de evacuação.

A evacuação é proposta pelo COS, visto ter a competência de ordenar a evacuação e o confinamento de pessoas por razão de segurança, sendo coordenada pela GNR, em função da área de intervenção.

Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes Procedimentos:

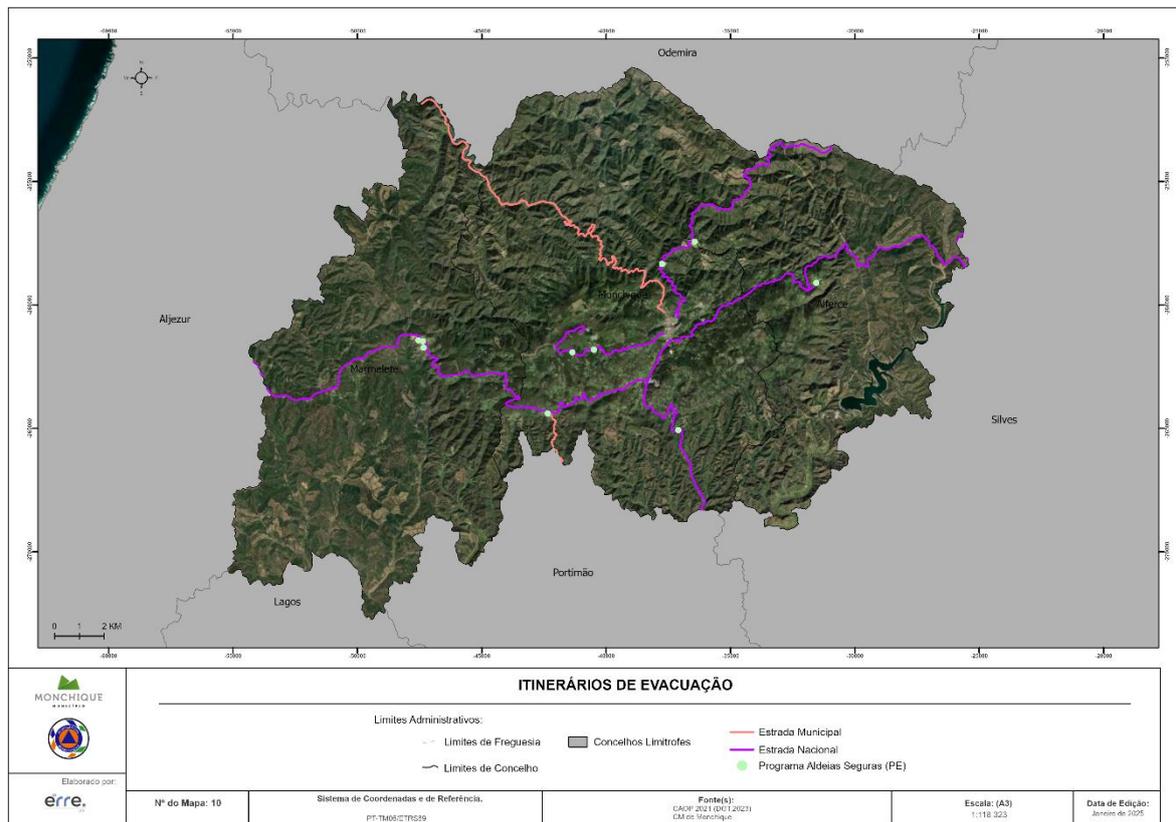
- Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
- O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
- O número de deslocados;
- O método de aviso à população;
- A necessidade de transporte dos deslocados;
- As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
- Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
- Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

A nível operacional existem no PMEPCM dois níveis de evacuação:

- **A Evacuação Primária:** corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para os PE definidas para o efeito.
- **A Evacuação Secundária:** compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.

De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela GNR, que deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes APC sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas. Para além disso, o programa Aldeias Segura contempla os locais de Ponto de Encontro utilizados no município de Monchique.

Figura 7 - Itinerários de Evacuação



Os Pontos de Encontro, encontram-se designados na tabela seguinte:

Tabela 39. Pontos de Encontro da População

ALDEIA SEGURA	FREGUESIA	ENDEREÇO	CONTACTO	CAPACIDADE	OBSERVAÇÕES
Marmelete	Marmelete	Lugar da Igreja/Recinto de Festas			
Marmelete	Marmelete	Recinto da EB 1 de Marmelete			
Marmelete	Marmelete	Edifício da junta de Freguesia de Alferce			
Alferce	Alferce	Largo da Festas			
Casais	Monchique	Pátio da Escola Primária			
Montinho	Monchique	Monchique Resort&Spa			
Altura das Corchas	Monchique	Cruzamento na N266 e CM1017			
Portela da Serenada	Monchique	Estaleiro Antigo			
Belém	Monchique	EN266-3			
Restolho de Aveia	Monchique	CM1069			

Tabela 40. Confinamento e/ou Evacuação

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora	GNR
Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Monchique; • CBM; • Juntas de freguesia; • Autoridade de Saúde; • Centro de Saúde de Monchique; • CDSS de Faro – ISS, I.P.; • Santa Casa da Misericórdia de Monchique; • AGP - Associação de Guias de Portugal – 1ª Companhia de Monchique; • CNE – Associação de escuteiros de Portugal 383 de Monchique; • ICNF; • Órgãos de Comunicação Social; • AIMA; • Radioamadores; • Empresas Públicas e Privadas de Transporte; • IPSS de Monchique; • Forças Armadas; • Unidades Hoteleiras; • Empresa de transportes de passageiros; • Restaurantes.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações; • Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública; • Definir PE; • Garantir a utilização dos itinerários de evacuação definidos no PMEPCM, através da criação de pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Coordenar o acesso às áreas afetadas.
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> • A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança; • Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS); • No decurso das operações de evacuação, a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;



	<ul style="list-style-type: none"> • O transporte entre a PE e a ZCAP será, em regra acompanhado por pessoal do Instituto de Segurança Social ou Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) e pessoal da CMM. Se necessários, as forças de segurança poderão solicitar à Comissão Municipal de Proteção Civil ou diretamente ao PCMun, a existência de acompanhamento médico ou psicossocial; • Deve-se fazer chegar à zona a evacuar, equipas de busca, socorro e salvamento e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população; • Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios, que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP. • O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego; • As forças de segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas; • Devem ser estabelecidos pontos de controlo e barreiras de encaminhamento, de modo a direcionar a evacuação pelos itinerários de evacuação; • Devem ser equipados e sinalizados os Pontos de Encontro (PE); • Deve haver uma coordenação a nível concelhio, entre os vários Pontos de Encontro e Itinerários de Evacuação, de modo a encaminhar a população e o tráfego de evacuação pelas várias infraestruturas, de modo a não sobrecarregar nenhuma.
<p>Evacuação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun; • Compete à GNR e às FFAA definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; • Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR e pelas FFAA, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; • A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelo CB, por empresas públicas ou privadas de transporte ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção e logística; • Compete ao AIMA o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; • As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao CORMPC; • Face ao Programa “Aldeias Seguras”, a população deverá cumprir o registado nesse programa, com o apoio das forças de segurança que deverão seguir o protocolo registado;

	<ul style="list-style-type: none">• O regresso das populações às áreas evacuadas deve ser controlado pela GNR e pelas FFAA, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;
Confinamento	<ul style="list-style-type: none">• Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;• A GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;• Caso exista perigo de incêndio ou explosão, a GNR juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe das portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;• A comunicação deverá ser reforçada nas vésperas dos dias (ou períodos) em que se prevê risco de incêndio elevado, muito elevado ou máximo;• No contacto com a população, a linguagem deverá ser simples e acessível, orientada para o público-alvo característico da zona em questão, e apoiada com recurso a imagens e esquemas simples de interpretação;• Caso exista alterações das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ao avisar do final da situação de perigo.

4.7. Manutenção da Ordem Pública

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presente no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho, e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área de segurança como empresas privadas de segurança.

Tabela 41. Manutenção da Ordem Pública

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora	GNR
Entidade Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> • GNR; • Empresas de Segurança Privada.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência; • Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (TO, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil); • Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como, o aviso e alerta às populações; • Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a Comissão Municipal de Proteção Civil; • Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> • A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; • As forças de segurança, para além de garantir a segurança no(s) TO, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública); • As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; • As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros APC quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal; • As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;

	<ul style="list-style-type: none"> • Após a identificação das ZS e ZA, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais; • O acesso às ZS e ZA é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo; • As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no PCMun, no(s) TO, na(s) ZCAP, nas ZI, nas ZS, bem como nos edifícios públicos e património histórico; • As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos OCS; • As infraestruturas operacionais relevantes (Quarteis de Bombeiros, Quarteis da GNR, etc) devem ser protegidos por recursos policiais de modo a manter a segurança destas instalações; • Devem ser estabelecidos perímetros de segurança em zonas de risco ou de catástrofe, de modo a manter a população em segurança; • As infraestruturas operacionais relevantes (Quarteis de Bombeiros, Quarteis da GNR, etc) devem ser protegidos por recursos policiais de modo a manter a segurança destas instalações; • Devem ser estabelecidos perímetros de segurança em zonas de risco ou de catástrofe, de modo a manter a população em segurança. • Compete às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o “Cartão de Segurança”, que consta em 7.7 – Modelo de Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO; • As Forças de Segurança garantem, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZRnM e NecPro); • As forças de segurança controlam a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil.
<p>Perímetro de Segurança</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer; • Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança; • Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCMun; • Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível; • Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS;

- O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;
- O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:
Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
Cartão de Segurança para a área a ser acedida.
- O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;

4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

De acordo com a Diretiva Operacional n.º 1/2010 da ANEPC, o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuação médica- primária (para zonas de triagem) e secundárias (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados, isto é, deverá existir uma articulação entre o INEM e a Autoridade de Saúde de Monchique de modo a maximizar eficiência das operações.

A estrutura de saúde no concelho assenta no Centro de Saúde de Monchique, sendo que os meios materiais e humanos do mesmo poderão prestar apoio em situações de emergência. Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias.

Tabela 42. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Serviços Médicos e transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora	INEM ou Autoridade de Saúde de Monchique;
Entidade Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> • INEM; • Autoridade de Saúde de Monchique; • CBM; • Hospitais; • FFAA.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde; • Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de PMA, onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos de triagem secundária; • Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Hospitais de Campanha; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de evacuação; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como, das que se mantêm operacionais na ZS; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas valências de forma a reforçar/garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da saúde; • Caso seja necessário, organizar postos para recolha de sangue para reforço dos stocks e assegurar a sua distribuição de acordo com as necessidades; • Garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro; • Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos;

<p>Instruções de Coordenação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer e implementar, se necessário, medidas para controlo epidemiológico. • O INEM será quem coordena todas as ações de serviços médicos com o apoio dos BVM; • A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência dos BVM com instruções específicas do INEM; • O INEM coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe; • O INEM determina a necessidade de ativação de Zonas de Triagem; • O INEM determina e gere a evacuação das vítimas para as unidades de saúde; • Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários; • O Corpo de Bombeiros de Monchique apoia a evacuação das vítimas para as unidades de saúde; • O INEM deve garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro; • O INEM coordena a intervenção psicológica no terreno, nomeadamente a gestão das EIPS que constituir; • As EIPS poderão ser projetadas diretamente nos TO, assegurando o funcionamento das ZAP, apoiar a evacuação, os PE e as ZCAP; • Deverá ser criada áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue; • Deverá existir no Posto de Triagem um controlo de doenças que possam surgir, criando assim ações de vacinação que são fulcrais para não existir uma propagação de alguma doença; • Se necessário deverá ser ativada a Área de Intervenção Mortuária; • Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, as coordenações das ações de emergência passarão para a Autoridade de Saúde de Monchique; • A população a evacuar deverá dirigir-se a PE cuja localização será determinada pela Comissão Municipal de Proteção Civil e PCMun. Os PE são geridos pela CMM com o apoio das Juntas de Freguesia e do Instituto de Segurança Social.
---	--

4.8.1. Apoio Psicológico

As ações de apoio social consistirão essencialmente na disponibilização de meios de subsistência para a população afetada (alimentação, vestuário, abrigo, medicamentos e instalações sanitárias). Estes meios serão disponibilizados à população principalmente nas ZCAP, através da CMM, a qual se articulará operacionalmente com entidades de apoio. Outro elemento essencial de apoio à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe prende-se com o apoio psicológico. Este poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. Este apoio será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará no Setor de Ação Social e Saúde da CMM e o Instituto de Segurança Social.

Tabela 43. Apoio Psicológico

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora	<ul style="list-style-type: none"> • INEM; • Instituto de Segurança Social;
Entidade Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> • INEM; • Câmara Municipal de Monchique; • FFAA; • IPSS; • ISS.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as ZAP e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP; • A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no TO que em simultâneo funcionarão como Pontos de Encontro (PE); • Coordenar o apoio psicológico; • Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS).
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> • O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM; • As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; • As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;

- Os restantes APC e organismos e entidades de apoio (nomeadamente a Câmara Municipal de Monchique e as Forças Armadas, IPSS e a ISS) que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, que será apoiado pelos psicólogos da Associação Vicentina;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun;

4.9. Socorro e Salvamento

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentem missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS que deve, de imediato, avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas à CMPC e ter em conta o disposto na tabela de gravidade que consta na Diretiva Operacional Nacional nº1/ANEPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do (SIOPS), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades.

Tabela 44. Socorro e Salvamento

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora	<ul style="list-style-type: none"> • Comandante da Operação de Socorro
Entidade Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros de Monchique; • GNR; • CMM; • Forças Armadas; • Centro de Saúde de Monchique; • Hospitais; • ULS Algarve – Hospital de Faro/Portimão.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento; • Suprir as situações de socorro que impedem a socorro e salvamento; • Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no município; • Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação; • Coordenar meios e recursos disponíveis no que concerne à desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Coordenar meios e recursos necessários para demolição, escoamento de edifícios, drenagem de água e identificação de substâncias poluentes/tóxicas.
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> • O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a Comissão Municipal de Proteção Civil, nomeadamente o Diretor do Plano; • O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver; • A CMM analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades; • A CMM coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação; • O Corpo de Bombeiros de Monchique desenvolve as ações de socorro e salvamento; • A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;



- A GNR participa nas operações com as valências de socorro e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- As Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) participam nas operações de socorro e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- A GNR executa, através dos GNR UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da Área de Intervenção Mortuária;
- Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas encontram-se descritos na Área de Intervenção Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade do Corpo de Bombeiros de Monchique;
- A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade do Corpo de Bombeiros de Monchique;
- A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade dos técnicos da CMM;
- A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CMM;
- A assistência a feridos será efetuada pelo CB e pelos Centros de Saúde e Extensões de Saúde do concelho;
- A evacuação primária será efetuada pelo CB, que deslocam os feridos para um local definido onde estarão meios e equipamentos para serem prestados a assistência a feridos;
- A evacuação secundária será feita no âmbito das instruções dos APC no local de evacuação primária, para os hospitais de evacuação após a primeira avaliação;

4.10. Serviços Mortuários

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança que, para tal, colaboram com a Autoridade de Saúde.

Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões, centros de lazer, parque de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades.

Tabela 45. Serviços Mortuários

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora	<ul style="list-style-type: none"> • Ministério Público em ligação permanente com o instituto de medicina legal
Entidade Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> • MP; • INMLCF; • ULS do Algarve; • ICNF; • IP; • GNR; • AIMA; • Instituto de Registo e Notariado; • PJ.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Definir as atividades de recolha de todas as vítimas mortais; • Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV-mrp); • Estabelecer locais de reunião e instalações de morgues provisórias; • Identificar e numerar as vítimas mortais; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; • Fornecer à área de intervenção de gestão de informação e à direção do plano, listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;

	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas, no respetivo espaço de jurisdição;• Garantir uma eficiência na recolha de informação no que concerne à identificação dos cadáveres;• Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;• Organizar as ações de mortuária;• Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados, no respetivo espaço de jurisdição;• Efetivar o sepultamento das vítimas mortais.
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none">• A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;• A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;• A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do INMLCF;• Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;• Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver;• Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado a AIMA, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o AIMA também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este serviço de segurança;• A referência do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;• A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP;• As tarefas relacionadas com o NecPro são da responsabilidade do INMLCF e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;• Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para o NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à

identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;

- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados. Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Compete à GNR, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos PCO;
- O NecPro pré-definido neste plano preenche os requisitos necessários ao seu funcionamento. Contudo se forem ativados outros locais, o GMPCDF deverá disponibilizar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para a ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos.
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro a AIMA e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
 - Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro;

	<ul style="list-style-type: none"> • Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. • Os sepultamentos de emergência deveram ser realizados em sacos devidamente preparados, e serem sepultados em cemitérios onde exista condições para se concretizar; • Os sepultamentos de emergência devem ser efetuados, o mais rapidamente possível, de modo a libertar as zonas de reunião de mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro) e a limitar a possibilidade de contaminação; • Os sepultamentos de emergência podem ser efetuados em todos os cemitérios do concelho; • As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o INMLCF; • Compete ao INMLCF, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. • Deve ser assegurada a presença de um representante do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbito e garantir toda a tramitação processual e documental associada; • O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun; • Os cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, informando o Centro de Pesquisa de Desaparecidos, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
--	---

Em seguida, estão dispostos os Cemitérios existentes no concelho de Monchique.

Tabela 46. Cemitérios Existentes no Concelho de Monchique

Denominação	X	Y	Freguesia	Contactos
Cemitério Municipal de Monchique	RESERVADO		Monchique	RESERVADO
Cemitério de Marmelete			Marmelete	
Cemitério de Alferce			Alferce	

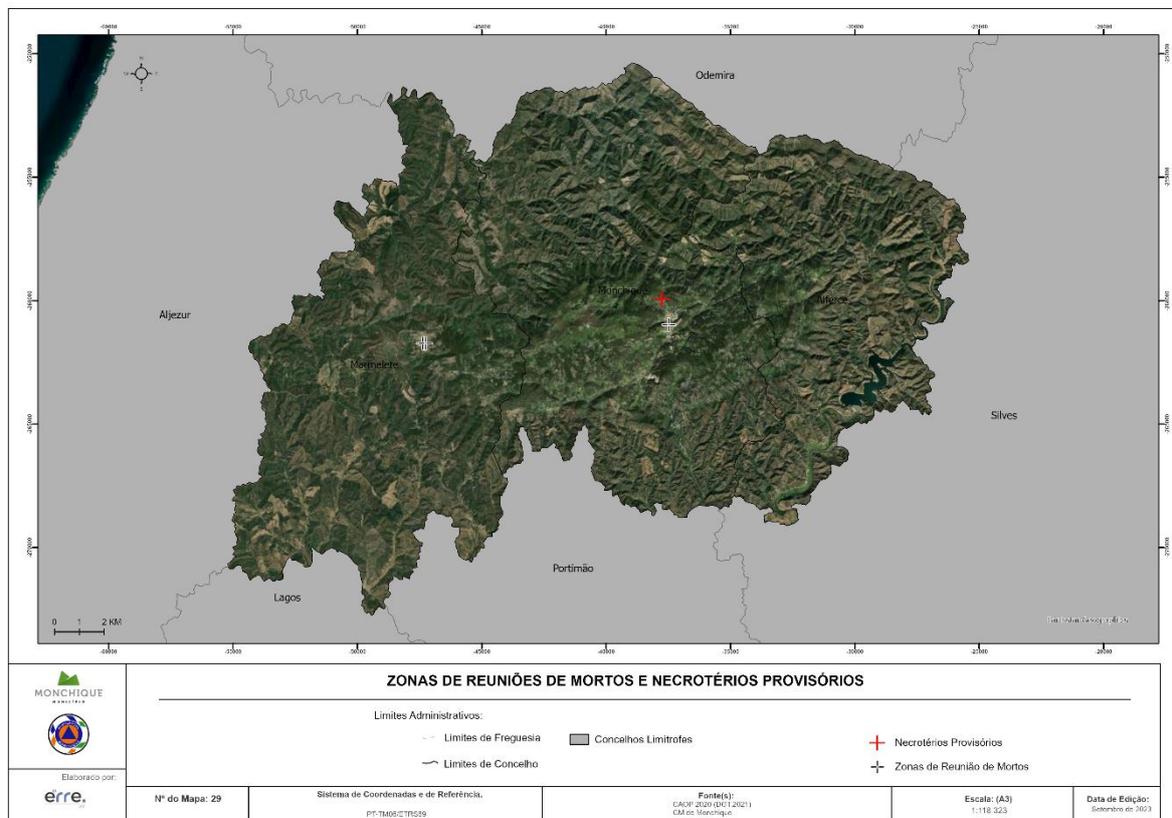


Locais de reunião de mortos e morgues provisórias existentes no concelho de Monchique.

Tabela 47. Locais de Reunião de Mortos e Necrotério Provisório

NOME	MORADA	X	Y
Parque de estacionamento de S. Sebastião	RESERVADO		RESERVADO
Casa Mortuária (junto à igreja de Marmelete)			
Armazém da Junta de Freguesia de Marmelete			
Zona de Instalações de Necrotério Provisório			

Figura 8- Localização das Zonas de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios



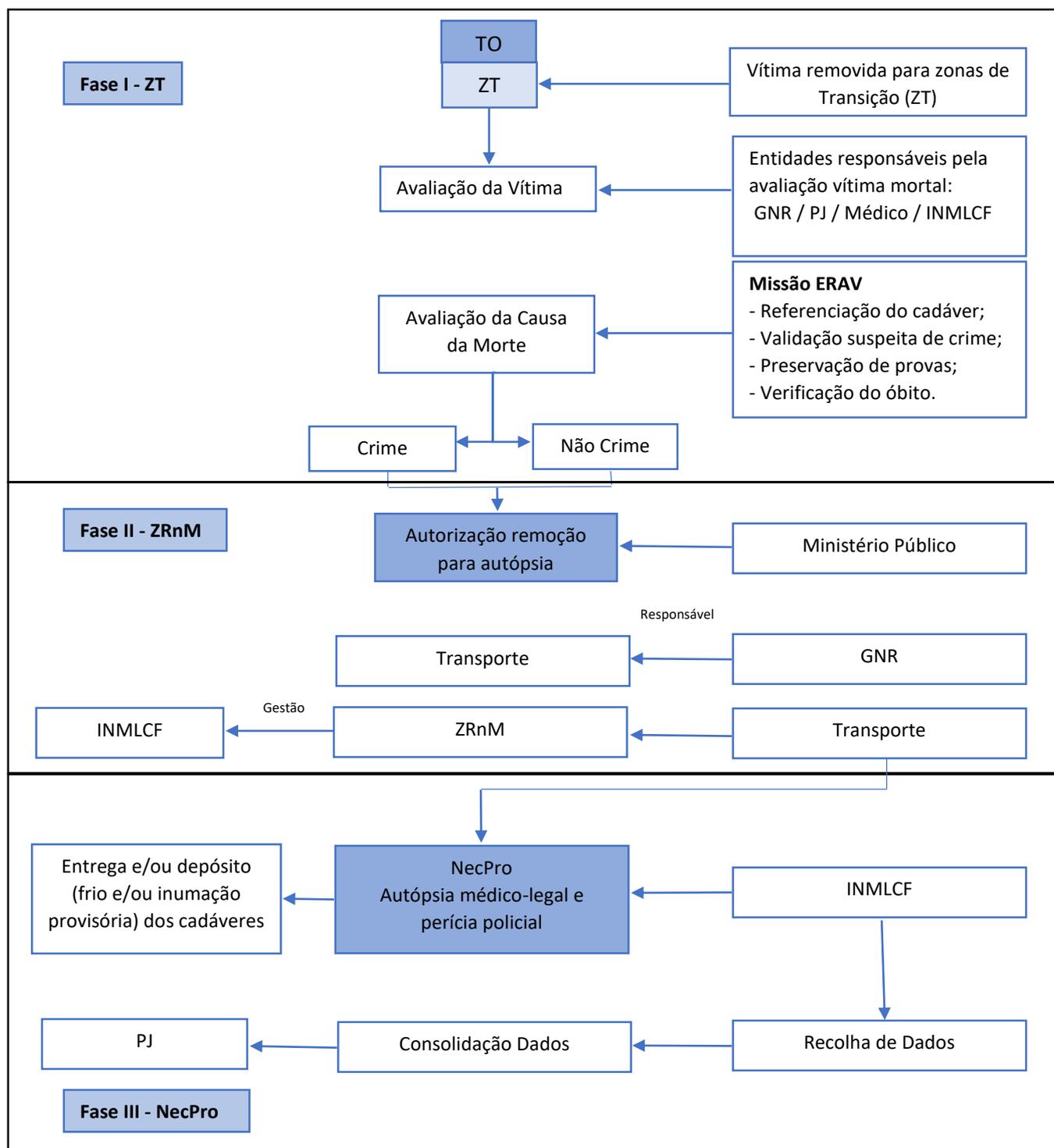


Figura 9. Serviços Mortuários (Procedimento e Instruções de Coordenação)

As ERAV-mrp têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservando provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público.

Cada ERAV-mrp é constituída no mínimo por 3 elementos. Estas equipas estarão dotadas de equipamentos especializados indispensáveis para uma rápida avaliação da vítima mortal.

Tabela 48. ERAV-mvp (Estrutura de Coordenação, Entidades Intervenientes, Prioridades de Ação e Instruções Específicas)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Provas (ERAV-mp)	
Situação	<ul style="list-style-type: none"> Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são no âmbito do PMEPCM, ERAV-mrp.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> Referenciar o cadáver; Verificar a suspeita de crime; Preservar as provas; Verificar o óbito; Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
Instruções. Específicas	<ul style="list-style-type: none"> As ERAV-mrp têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; A informação recolhida pelas ERAV-mrp constituirá o início do processo de registo de cadáver ou partes de cadáveres; Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; O chefe da ERA-mrp é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
Composição	<ul style="list-style-type: none"> As ERAV-mrp são, no mínimo compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura; As ERAV-mrp são constituídas por elementos da Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente, Polícia Judiciária e INMLCF; O chefe da ERAV-mrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente. O médico que integra a ERAV-mrp é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-mrp, verificar a sua credenciação como tal.
Equipamento	<ul style="list-style-type: none"> Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-mrp deverão ser dotadas de: Equipamentos de Comunicação Rádio;

	<ul style="list-style-type: none">• Equipamentos fotográficos;• Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;• Tarjas negras e etiquetas de sinalização;• EPI (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc);• Sacos para cadáveres.
Acionamento	<ul style="list-style-type: none">• As ERAV-mrp são acionadas à ordem do PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.
Comando e Controlo	<ul style="list-style-type: none">• Enquanto operação, as ERAV-mrp reportam ao COS.